CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO N° 02/2026

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2025, nos termos do art. 9º, II e IV c/c Art. 17,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Contribuição tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitações e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social, Cultura, Defesa Civil, Contadores e Controladoria Interna, Jurídico, Recursos Humanos, Esportes, Licitações e Contratos e Reurb.

Parágrafo Primeiro: Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas com a utilização dos valores deste Contrato de Contribuição.

Parágrafo Segundo: Os recursos remanescentes do contrato 02/2025 serão aplicados neste ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente Contrato de Rateio é de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
Contribuições Municipais	**199.780,00**	**199.780,00**
Alto Bela Vista	15.000,00	15.000,00
Arabutã	15.000,00	15.000,00
Concórdia	15.000,00	15.000,00
Ipira	15.000,00	15.000,00
Ipumirim	15.000,00	15.000,00
Irani	15.000,00	15.000,00
Itá	15.000,00	15.000,00

Jaborá	15.000,00	15.000,00
Lindóia do Sul	15.000,00	15.000,00
Peritiba	15.000,00	15.000,00
Piratuba	15.000,00	15.000,00
Presidente Castello Branco	15.000,00	15.000,00
Seara	15.000,00	15.000,00
Xavantina	15.000,00	15.000,00

Parágrafo primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:
1ª Parcela com vencimento até 30/04/2026 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

2ª Parcela com vencimento até 31/07/2026 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, conforme orçamento de cada um dos Municípios Associados integrantes deste rateio de valores.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento das parcelas o município estará impedido de participar das ações realizadas e usufruir das assessorias contratadas.

Parágrafo Quarto: Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Prefeitos e Prefeitas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Contribuição correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados no elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00.00 (transferência a entidades sem fins lucrativos).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente a realização dos cursos.

CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6ª - O presente Contrato de Contribuição terá vigência a contar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em caso de não execução de todos os cursos previstos.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Contribuição para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2025.

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã

EDILSON MASSOCCO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito de Lindoia do Sul

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito de Peritiba

VANDERLEI WEBER
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito de Seara

VALDENIR JOSE MARCHIORO
Prefeito de Xavantina

VANESSA FRANCZAK
Secretária Executiva